

LEI MUNICIPAL Nº 893/91.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em Cr\$ 2.168.000.000,00 (Dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	1.876.190.000,
1.1 - Receita Tributária	368.500.000,	
1.3 - Receita Patrimonial	11.770.000,	
1.6 - Receita de Serviços	200.000,	
1.7 - Transferências correntes	1.490.190.000,	
1.9 - Outras Receitas Correntes	5.530.000,	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		291.810.000,
2.1 - Operações de Crédito	5.900.000,	
2.2 - Alienação de Bens	17.610.000,	
2.4 - Transferências de Capital	186.000.000,	
2.5 - Outras Receitas de Capital	82.300.000,	

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

Cr\$ 2.168.000.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

EXERCÍCIO
1992

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e Unidades Orçamentárias e ainda por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

		Cr\$	Cr\$
a - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
1 - Legislativo			150.000.000,
1.1 - Câmara Municipal		150.000.000,	
2 - GABINETE DO PREFEITO			119.600.000,
2.1 - Gabinete e Assessoria do Prefeito		119.600.000,	
3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			221.800.000,
3.1 - Setor Administrativo		121.850.000,	
3.2 - Setor Financeiro		89.040.000,	
3.3 - Setor de Serviços Gerais		10.910.000,	
4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS			472.020.000,
4.1 - Setor de Serviços Públicos		208.000.000,	
4.2 - Setor de Obras Públicas		132.520.000,	
4.3 - SEMAR e Equipamento Rodoviário		131.500.000,	
5 - DEPARTAMENTO SOCIAL			1.204.580.000,
5.1 - Setor de Educação e Cultura		649.000.000,	
5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social		477.000.000,	
5.3 - Setor de Esporte, Turismo e Lazer		78.580.000,	
TOTAL DA DESPESA FIXADA			2.168.000.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

05
EXERCÍCIO

1992

- a - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS
- 01 - Legislativa
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 05 - Comunicações
 - 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
 - 08 - Educação e cultura
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 13 - Saúde e Saneamento
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 16 - Transportes
 - 99 - Fundo Orçamentário

TOTAL DA DESPESA FIXADA

=2.168.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista para o exercício de 1992.
- II - Abrir Crédito Suplementar às dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada nesta Lei, usando os recursos definidos no Parágrafo 1º, itens I e II, e Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Mediante autorização legislativa, pode o Poder Executivo anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, de acordo com o Parágrafo 1º, item II, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

Art. 6º - Ao Setor de Pessoal da prefeitura será facultado a movimentação das dotações orçamentárias de todas as unidades destinadas ao pagamento de Despesas relativas a pessoal, de acordo com o estabelecido no Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Fica criada uma reserva de Contingência para o exercício de 1992, no valor de Cr\$ 50.040.000, (Cinquenta milhões e quarenta mil cruzeiros).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 13 de dezembro de 1.991.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL